



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023-050502
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505002/23/

CONTRATO Nº 2023280710

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de SANTARÉM NOVO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e JPF GRAFICA E EDITORA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de SANTARÉM NOVO, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R FREI DANIEL DE SAMARATE, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 18.245.710/0001-47**, representado pelo(a) Sr(a). **PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 005.161.352-28, residente na Rua da Mocidade, nº151, e de outro lado a licitante **JPF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 38.242.066/0001-60**, estabelecida na R DO FIO Nº 14, BAIRRO NOVO, Marituba-PA, CEP 67205-560, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **FILIPE MENDES DA SILVA SANTOS**, residente na R DO FIO, 14,, BAIRRO NOVO, Ananindeua-PA, CEP 67205-565, portador do(a) CPF 005.422.392-05, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-050502 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 008/2023-PMSN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505002/23/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) THIAGO REIS PIMENTEL Gestor/Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 O presente contrato tem como objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
036194	Impressão de banner 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starfl - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR Especificação: Impressão de banner 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex.	UNIDADE	50,00	150,000	7.500,00
036198	Impressão de taloes com 20 folhas numerado e grampeado - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR Especificação: Impressão de taloes com 20 folhas numerado e grampeado.	BLOCO	200,00	3,500	700,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



036200	Crachas em pvc com fio jacaré e capa policromia frente e verso. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	150,00	12,800	1.920,00
	Especificação: Crachas em pvc com fio jacaré e capa policromia frente e verso com impressão no fio.				
036204	Envelopes carta 11 x 22 papel ap 90. - Marca.: JPF-FABRI	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
	CAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Envelopes carta 11 x 22 papel ap 90.				
036206	Convite para eventos do municipio formato 16 x 21 com e	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
	nvelope acabamento verni - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Convite para eventos do municipio formato 16 x 21 com envelope acabamento verniz localizado e laminação fosca.				
036208	Impressão de jornal 4 x 4 com 8 paginas no papel couchê	UNIDADE	400,00	14,000	5.600,00
	115 brilho formato abert - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Impressão de jornal 4 x 4 com 8 paginas no papel couchê, 115 brilho formato aberto 44 x 62 periodo bimestral jornal tem que conter diagramação montagem de graficos fotos e textos entrega tem que ser pacotes de 100 unidades.				
036210	Panfleto no f 16 policromia frente e verso papel couchê	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
	230. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Panfleto no f 16 policromia frente e verso papel couchê 230.				
036211	Impressão de informativo no papel em policromia formato	UNIDADE	400,00	4,200	1.680,00
	43 x 32 aberto. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Impressão de informativo no papel em policromia formato 43 x 32 aberto.				
036256	Cartilhas em policromia com 50 paginas em policromia fr	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
	ente e verso capa no pap - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Cartilhas em policromia com 50 paginas em policromia frente e verso capa no papel couchê 300 miolo no couchê 150 brilho.				
036257	Panfleto formato a4 em policromia frente e verso no pape	UNIDADE	200,00	3,970	794,00
	I couchê 230 brilho acab - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR				
	Especificação: Panfleto formato a4 em policromia frente e verso no papel couchê 230 brilho acabamento 2 vincos				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



verniz localizado e laminação foscamaterial para eventos.

036279 Impressão de bandeiras tamanho 1,20 x 0,70. - Marca.: JP UNIDADE 400,00 38,500 15.400,00

F-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Impressão de bandeiras tamanho 1,20 x 0,70.

036281 Impressão de adesivo para campanhas de assistencia taman FOLHA 200,00 3,450 690,00

ho 15 x 21 papel adesivo - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Impressão de adesivo para campanhas de assistencia tamanho 15 x 21 papel adesivo.

036282 Cartazes de divulgação no formato 32 x 45 papel couchê 1 FOLHA 500,00 3,500 1.750,00

15 fosco. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Cartazes de divulgação no formato 32 x 45 papel couchê 115 fosco.

036283 Impressão de faixas de 3 x 1 em lona starfrex. - Marca.: UNIDADE 50,00 149,000 7.450,00

JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Impressão de faixas de 3 x 1 em lona starfrex.

059861 PEPEL TIMBRADO PERSONALIZADO IMPRESSO A4 - Marca.: JPF-F UNIDADE 300,00 18,000 5.400,00

ABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Formato: A4 (Tamanho 21x29,7cm), Impressão timbrado colorida, Margem branca de 5mm nas bordas, Papel Offset Encorpado 90 gramas (branco)

059862 PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO P UNIDADE 300,00 3,500 1.050,00

RÓPR

Especificação: Produzidas em papel couchê 275g, com bolsa colada após a impressão, aplicado uma camada de verniz UV (Brilho ou Fosco) sobre a frente. Material:

Papel Couchê 300g, Impressão: Frente Colorida, Tamanho

Final: 440x310mm.

Total Geral: 54.634,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3. - No caso de alteração dos produtos/serviços, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4. - Os produtos/serviços devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos produtos/serviços é de **R\$ 54.634,00** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 28/07/2024**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento produtos/serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 28/07/2024, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.082440120.2.098 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 26.550,00, Exercício 2023 Atividade 0501.082440125.2.103 Manutenção do Centro de Referencia Especializada - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 28.084,00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de produtos/serviços, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos/serviços de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de produtos/serviços, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santarém Novo sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei n° 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
- 13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.
- 13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:
- Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
 - Interrupção dos meios normais de transportes;
 - Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATADA** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- Se cometida qualquer fraude;
- Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Santarém Novo, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTARÉM NOVO - PA, em 28 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.245.710/0001-47

CONTRATANTE

JPF GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ 38.242.066/0001-60

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

